

BOLETIM OFICIAL Nº 122, de 2/7/59.

9-L ✓

LEI N. 558 | Dispõe sobre o órgão
de 16 de junho de 1.959. | oficial instituído pela
lei n.º 469 de 23 de
outubro de 1.957.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—O periódico oficial instituído na lei 469, de 23 de outubro de 1957, é mantido com as alterações dispostas nesta lei:

§ Único—Passa a ser «Jornal Oficial» a sua denominação.

Artigo 2.º—O Executivo organizará o serviço de assinaturas, arbitrando anuidade módica, que não será inferior a Cr\$ 50,00, inclusive despesa postal, continuando a ser gratuita a expedição a autoridades, repartições públicas, autarquias, instituições educativas, assistenciais, culturais, bem assim associações profissionais, desportivas e recreativas, sem fins lucrativos.

Artigo 3.º—A tiragem será fixada pelo Executivo, de acordo com as assinaturas, inclusive gratuitas, e a conveniência pública.

Artigo 4.º—O «Jornal Oficial» publicará apenas matéria administrativa do Executivo e Legislativo, ficando expressamente vedadas quaisquer outras publicações.

Artigo 5.º—Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 16 de junho de 1.959.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a
fls. 171.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretário